- III registrar em ata a Assembléia e o resultado da eleição;
- IV coordenar a assembléia eleitoral, na forma deste edital.
- 2.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar sem ônus para o CONSEP, a presença de convidados externos para acompanhar o precesso eleitoral, os quais serão escelhidos por critérios técnicos e não terão poderes para intervir no pleito e nas decisões da Comissão Eleitoral.

The same of the sa

- 2.4. Compete à Diretoria Executiva de CONSEP:
- I oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral;
- II atender os interessados em participar do processo eleitorai; e
- III prover os meios necessários para a realização das atividades definidas neste item.
- 2.5. O CONSEP, em sua Composição Plenária, não responde pelas decisões deste processo eleitoral, ficando delegadas estas prerrogativas às pessoas descritas no item 4.5 deste Edital.
- 2.6. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam inscritos, podendo apenas votar.
- Compete ao Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública em exercício proclamar o resultado das eleições.
- 2.8. Em casos omissos no Estatuto, excepcionalmente, compete ao Ministério Público local, após fiscalização do processo eleitoral, proclamar o resultado das eleições.

## Critérios de participação como eleitor no processo eleitoral

- 3.1. Para participar como votante o eleitor deverá preencher os seguintes requisitos:
- I portar no dia da inscrição para votar o título de eleitor registrado em Almenara e documento de identidade com foto;
- II fazer a inscrição para votar na secretaria da Associação Comerciai Empresarial de Almenara - ACE, no período de 07 a 28 de junho de 2016, de segunda a sextafeira, nos horários de 09:00 h às 11:00 h e de 14:00 às 16:30 h.
- III portar no dia da eleição o título de eleitor registrado em Almenara e documento de identidade com foto.